**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 009/2018**

**(AVISO DE LICITAÇÃO)**

**CARTA CONVITE - MENOR PREÇO**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-11ª Região/PR, por sua Presidente, Assistente Social **Joziane Ferreira de Cirilo**, também representada pela Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, Assistente Social e Conselheiro **Alexandre Fernandes Macedo**, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, encontra-se aberta a Carta Convite **– Modalidade “Menor Preço”** supramencionada, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de Vídeos Institucionais.** O preço máximo global estimado de todos os serviços objeto deste edital e respectivas condições é de **R$ 73.344.00 ( Setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais) . Para produção de 12 Vídeos ( (Doze vídeos) Institucionais. Cada vídeo estimado em R$ 6.112,00 ( Seis mil cento e doze reais)**

**As propostas**, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência ao presente edital de 009/2018 e à presente carta convite /menor preço **serão recebidas até às** 18h **horas do dia 30/08/2018,** na sede do Conselho, sito na Rua Monsenhor Celso, nº. 154, 13º andar. **Os envelopes serão abertos às 16 horas do dia 31/08/2018 horário de Brasília, na sede do Conselho.** O Edital completo contendo todas as especificações e condições desta Licitação, o tipo de vídeo, descritivo técnico, e demais informações, poderá ser retirado no setor de recepção e protocolo do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região/PR, na Rua Monsenhor Celso, n° 154 – 13° andar – Centro. Curitiba – Paraná, no horário das 12h às 18horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda se encontra disponibilizado através do site [www.cresspr.org.br/licitações/edital](http://www.cresspr.org.br/licita%EF%BF%BD%EF%BF%BDes/edital) nº 009/2018 - Carta Convite Menor Preço . ////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////

Curitiba, 17 de Agosto de 2018.

**Alexandre Fernandes Macedo**

**Conselheiro Presidente da Comissão de Licitação**

**CRESS 11ª Região/PR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 009/2018**

**(AVISO DE LICITAÇÃO)**

**CARTA CONVITE - MENOR PREÇO**

**I - DO PREÂMBULO**

O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Paraná – CRESS-11ª Região/PR, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidente de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que **fará realizar** **licitação, edital n° 009/2018 às 16 horas** **do dia 31/08/2018 horário de Brasília,** na modalidade **Carta Convite** **“MENOR PREÇO** , em sua sede, na sala da Coordenação de Licitação, sita à Rua Monsenhor Celso, n° 154, 13º Andar, Centro, Curitiba, Paraná, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção ao parque de informática/equipamentos e sistemas do CRESS/PR.

O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no setor de Recepção e Protocolo do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS -11ª Região/PR, na Rua Monsenhor Celso, n° 154 – 13° andar – Centro – Curitiba – Paraná, no horário 12horas às 18horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.cresspr.org.br/licitações/EDITAL](http://www.cresspr.org.br/licita%EF%BF%BD%EF%BF%BDes/EDITAL) Nº 007/2018 Carta Convite Menor Preço

 Os envelopes **“A” contendo a Proposta de Preço, e “B” Documentos de Habilitação dos interessados dar-se-á até às 18h do dia 30/08/2018 horário de Brasília** no Setor de Recepção e Protocolo do CRESS-11ª Região/PR, no endereço acima indicado, como informado acima, a sessão de abertura dos envelopes será realizada na sede do Conselho**, dia 31/08/2018 às 16 horas.**

**II - DO OBJETO**

**Contratação de pessoa jurídica especializada na produção de Vídeos Institucionais**

O Objeto inclui vídeos profissionais e de animação para as seguintes ações:

* Vídeo institucional de marketing sobre o que faz o assistente social (de 8 a 10 minutos),
* Vídeo institucional do CRESS (5 minutos),
* Vídeo da COFI para disponibilização as UFAs (até 60 minutos),
* Vídeo sobre o exercício do/a Assistente Social nos diversos espaços sócio ocupacionais (de 5 a 30 minutos),
* Vídeo para abertura do VII CPAS -m Congresso Paranaense de Assistentes Sociais (de 3 a 5 minutos)
* Outros vídeos temáticos conforme pauta da comunicação (agenda de lutas políticas) (até 3 minutos)
* Contrato com o total de 12 vídeos
* Requisitos: disponibilidade para se deslocar para realizar entrevistas, dispor de tecnologia de produção, gravação, locução profissional e edição de vídeo, com qualidade de áudio e imagem em HD
* Locução com voz feminina

 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** Pelo serviço ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo é de **R$ 73.344.00 ( Setenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais) . Para produção de 12 Vídeos ( (Doze vídeos) Institucionais. Cada vídeo estimado em R$ 6.112,00 ( Seis mil cento e doze reais)**

**3.1.2** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive, para a solicitação de serviços, o CONTRATANTE obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros.

3.1.3 O pagamento será feito a cada vídeo produzido com uma estimativa de 12 videos em 01 ano.

**3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO | N° 6.2.2.1.1.01.06.16.006.013 | Valor Estimado R$ 73.344,00 | Período 2018/2019 |

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei.

**3.4** O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após

a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, desde que não impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência.

**4.2** Os participantes desta licitação deverão ter o ramo de atividade em consonância com o objeto da proposta **.**

**4.3** Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**4.4** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do CRESS-11ª Região/PR.

**4.5** Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

**4.6** Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos e para todos os demais atos necessários.

**4.7** Caso seja titular da Empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**4.8** A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

**4.9** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

**4.10** A credencial ou Procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste Edital.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os envelopes **“A” e “B”** deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando em sua face os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| EDITAL Nº 009/2018CARTA CONVITE MODALIDADE MENOR PREÇO **ENVELOPE “A” - PREÇO**PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa) |

|  |
| --- |
| EDITAL Nº 009/2018CARTA CONVITE MODALIDADE MENOR PREÇO **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa) |

**5.2** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo (**Anexo II)**, a qual deve ser entregue diretamente à Comissão no início da sessão pública de realização desta licitação. Não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

**VI- DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 **O envelope “A” contendo a proposta de preço deverá conter:**

**6.1.1** A proposta de preços - Envelope “A” - deve conter a data, a identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deve ser elaborada considerando as seguintes condições:

* o devido preço total para a Contratação de pessoa jurídica para o Objeto do Edital.
* o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

 **6.1.2 N**o preço deverá estar incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas na prestação, tais como e sem se limitar a: ***custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais*** que incidirem sobre a prestação do objeto desta licitação, não cabendo ao CRESS quaisquer ônus adicionais ou subsidiários

 **6.1.3 O envelope “B”** **contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, deverá conter:**

 6.1.4 Declaração da proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97), conforme anexo III;

 6.1.5 Declaração da proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos desta Tomada de Preços e o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no anexo IV;

 6.1.6 Comprovação da proponente, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo IV;

 6.1.7 Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

 6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

 6.1.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente;

 6.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

* + 1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
		2. Certidão do CNDT expedida pela Justiça do trabalho, demonstrando situação regular.
		3. **Consulta** Negativa impressa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- **CEIS** ( <http://portaltransparencia.gov.br/ceis>).
		4. Experiência comprovada, com referência de outras instituições/empresas através de pelo menos um ( 01) Atestado de Capacidade Técnica.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** Serão abertos os envelopes **“A”,** contendo a proposta de preços.

**7.2** Verificada as propostas, os licitantes serão classificados na ordem das ofertas mais vantajosas (menor preço).

**7.3** Será aberto apenas o envelope de documentos (**“B”**) do licitante classificado em primeiro lugar na proposta de preços.

**7.4** Se apresentado pelo primeiro classificado os documentos exigidos no item **6.1.**3deste edital, este será o licitante vencedor, caso contrário será inabilitado e se procederá a abertura do envelope de documentos do próximo na classificação de preços, e assim sucessivamente, até se verificar aquele que preenche os requisitos de habilitação;

**7.5** Os envelopes **“B”** (documentos de habilitação) serão devolvidos fechados aos proponentes não classificados, desde que não manifestem intenção de recurso ou após a sua denegação.

**7.6** A realização desta Licitação será em ato público, promovido pela Comissão Técnica de Licitação, onde, da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pela Comissão, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes.

**VIII- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**8.1** Será desclassificada a proposta de preços que:

**a)** ultrapassar o valor máximo fixado neste edital;

**b)** cotar valor manifestamente inexequível.

**c)** não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista neste edital;

**d)** estiver em desacordo ou não obedecer às exigências mínimas estabelecidas neste edital.

**8.2** A apresentação de proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste edital e seus anexos, bem como a falta de informações, implicará a desclassificação da proposta, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**IX - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

**9.1** A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global.**

**9.2** Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços, sem ser desprezadas as seguintes gerências:

**9.2.1** Descrição dos processos que visam garantir, na forma apropriada, o trabalho necessário para completar cada parte do desenvolvimento do objeto com sucesso e nos prazos legais previstos;

**9.2.2** Mecanismos que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem à identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

**9.3** O período de contratação visando o desenvolvimento do serviço será de **12 meses**  contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, de acordo com o interesse público do CRESS/PR e aceitação da contratada.

**9.4** Empresa especializada na produção de vídeos institucionais e com equipamentos de qualidade e pessoal capacitado.

**X - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Homologadoo objeto da presente licitação, o CRESS convocará a contratada para assinar o termo de contrato em até 05 (Cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

**10.2** O CRESS-11ª Região/PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

 **XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO, DO VALOR MÁXIMO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**11.1 Os faturamentos deverão ser efetivados mediante o envio**  de relatório, nota fiscal e boleto bancário para: fianceiro@cresspr.org.br mediante a confirmação de recebimento.

**11.2** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO | N° 6.2.2.1.1.01.06.16.006.013 | Valor Estimado R$ 73.344,00 | Período 2018/2019 |

**11.3** Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**11.4**  O pagamento será feito a cada vídeo produzido.

**XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido neste edital, estando à proposta dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078/90.

**12.3** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente,especialmente,se a execução do serviço não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

**XIII - DOS RECURSOS**

**13.1** Aos proponentes são assegurados o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**13.1.1** A Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior deste Órgão, receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos aos mesmos, em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **EDITAL Nº 009/2018****CARTA CONVITE MODALIDADE MENOR PREÇO** **PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_ (nome da empresa)****Ref.: Recurso Administrativo** |

* A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Protocolo, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI.**

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de preços, a Comissão de Licitação, reserva-se no direito de a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

**14.2** A simples apresentação da proposta a presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos desta modalidade e com as disposições das Leis que a regem.

**14.3** Fica reservado ao CRESS o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**14.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização desta Licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**14.5** Os envelopes de **“Preço e Documentação”** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por este Órgão.

**14.6** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**14.7 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito até às 18 horas do dia 29/08/2018, nos dias úteis e encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Monsenhor Celso, no. 154, 13º. andar, Centro – Curitiba – PR.**

**14.8** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**XV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**15.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

1. Anexo I – Modelo de credenciamento;
2. Anexo II – Modelo de declaração de inidoneidade;
3. Anexo III – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
4. Anexo IV – Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
5. Anexo V – Minuta contratual.

Curitiba – PR, 17 de Agosto de 2018

**Alexandre Fernandes Macedo**

**Conselheiro Presidente da Comissão de Licitação**

**CRESS 11ª Região/PR**

**ANEXO I**

Dados da empresa proponente

À Comissão de Licitação do CRESS-11ª Região/PR

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, Edital de Licitação nº 009/2018, sob a modalidade Carta Convite Menor e Preço instaurado por este CRESS-11ª Região/PR.

Na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

**ANEXO II**

Dados da empresa proponente

À Comissão de Licitação do CRESS-11ª Região/PR

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, Edital de Licitação nº 009/2018, sob a modalidade Carta Convite Menor Preço , instaurado por este CRESS-11ª Região/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_

(nome e assinatura do responsável da proponente)

**ANEXO III**

Dados da empresa proponente

À Comissão de Licitação do CRESS- PR

Edital de Licitação nº 009/2018, sob a modalidade Carta Convite Menor e Preço ,

**DECLARAÇÃO**

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPNJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato por seu responsável, Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

* Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
* Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta modalidade de técnica e Preços **-Concorrência** **e seus anexos,** bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
* Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
* Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_

(nome e assinatura do responsável da proponente)

**ANEXO IV**

Dados da empresa proponente

À Comissão de Licitação do CRESS-11ª Região/PR

Edital de Licitação nº 009/2018, sob a modalidade Carta Convite Menor e Preço

**SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**R E Q U E R I M E N T O**

Através do presente, o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal da proponente)

**Obs**.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.

**ANEXO V**

***MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CRESS-11ª REGIÃO/PR, E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.***

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço XXXXXXXXXXX neste ato representada por seu Presidente XXXXX, portadora da carteira de identidade XXXXX PR e CPF/MF nº XXXXXX doravante denominado CRESS/PR, e a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXX, inscrição Estadual nº XXXXXXXX Inscrição Municipal nº XXXXXX com sede a rua XXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, á rua XXXXXX CEP. XXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXX e Cédula de identidade RGXXXXX PR, a seguir denominada contratante, vencedora da **licitação edital nº009/2018 Carta Convite/Menor Preço Global** celebram o presente contrato para prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, nos casos omissos, pelas normas de direito público aplicáveis a espécie, notadamente o contido no Art. 37 da Constituição Federal, e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**II - DO OBJETO**

2.1 **Contratação de pessoa jurídica, empresa especializada para produção de Vídeos Institucionais**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato de prestação de serviços é de valor mensal de xxxxxxxxxxxxxxxpelo prazo de um ano a contar da data da assinatura do contrato.

O pagamento será feito a cada vídeo produzido

A prestação de serviços será faturada mensalmente, mediante apresentação de relatório discriminado e detalhado das ocorrências, com entrega de boleto e mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

§1º O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, ou pagamento de boleto bancário em nome da CONTRATADA em Banco de sua escolha, mediante apresentação da nota fiscal atestada e visada pelo setor competente do CRESS/PR.

§2º Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA anexará cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses** contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O CRESS-PR poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, da lei n.º 8.666/93 e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

a) Se os serviços contratados não estiverem sendo executados ou estiverem em desacordo com as especificações deste Contrato.

b) Se a CONTRATADA deixar de manter pessoal e equipamento em número suficiente e condições técnicas para prestação de serviços nos termos estabelecidos no presente Contrato.

c) Se a CONTRATADA na qualidade de empregadora deixar de dar cumprimento aos encargos trabalhistas, previdenciários existentes ou que venham a ser instituídos, não efetuando os pagamentos nos termos da legislação em vigor.

d) Se a CONTRATADA requerer ou tiver requerida sua falência, requerer concordata ou de qualquer outra forma tiver caracterizado sua insolvência.

Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia deste Contrato, ao CRESS/PR é assegurado o direito de repassá-los a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Caberá à CONTRATADA com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, securitários, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e fornecimentos utilizados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

Fica vedado a CONTRATADA, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sem a concordância prévia e formal do CRESS-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos de acordo com as especificações do edital.

§1º O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos, ou ainda, a prestação de serviços ou materiais defeituosos, ensejará independentemente do previsto na Cláusula Quarta, a aplicação de multa de 0,10 % (dez décimos por cento) por dia e/ou evento, acumuláveis e aplicáveis sobre o valor previsto na Cláusula Segunda.

§2º Após a terceira falta de mesma espécie cometida pela CONTRATADA, será aplicada de forma acumulativa aquela estipulada no §1º, a multa de 3 % (três por cento), incidente sobre o valor previsto na Cláusula Segunda, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Quarta.

§3º As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.

§4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade XXXXXXXXX pela CONTRTADA.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta da rubrica xxxxxxxx : Demais Serviços Profissionais consignada em orçamento próprio do CRESS/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba,

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/PR**

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO DO CRESS.PR

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_